



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 463/2013,

de 23 de outubro de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REVOGAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 431 DE 24/01/2013 E SUA REGULAMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

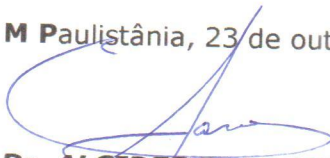
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 431/2013 de 24/01/2013 bem como a sua regulamentação através do Decreto nº 918/2013 de 24/01/2013 que trata da suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente no importante de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) perdendo também eficácia as dotações abertas pela mesma lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 23 de outubro de 2013.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 463/2013, em fls. 15, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 23 de outubro de 2013.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br